

Diário Oficial Eletrônico do município de fátima - estado do tocantins

LEI MUNICIPAL № 431, DE 14 DE MARÇO DE 2017

ANO XV – MUNICÍPIO DE FÁTIMA-TO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025 – EDIÇÃO № 372



SUMÁRIO

ATOS DO FUMPREF	••••	1
EDITAL DE PROVA DE VIDA N.º 17/2025		1

ATOS DO FUMPREF

EDITAL DE PROVA DE VIDA N.º 17/2025

EDITAL № 17/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FÁTIMA /TO - FUMPREF.

I - PREÂMBULO:

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima/TO - FUMPREF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.471.534/0001-52, com endereço na Rua Porto Alegre, n.º 179, Centro, Fátima/TO, CEP77555-000, representada por sua Gestora, torna público a convocação dos aposentados e pensionistas aniversariantes no mês de FEVEREIRO de 2025, para comparecerem ao FUMPREF entre os dias 03/02/2025 a 28/02/2025 para realizarem a prova de vida conforme previsto na Portaria n.º 01/2023.

II - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os aposentados e pensionistas vinculados ao FUMPREF para a comprovação de vida e a respectiva manutenção



de seus benefícios previdenciários.

Considerando a necessidade de o FUMPREF manter atualizado os dados de todos os aposentados e pensionistas recebedores de benefícios.

Considerando a necessidade de confirmação de vida dos aposentados e pensionistas, para evitar prejuízos ao erário público.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima/TO – FUMPREF a promoverem a prova de vida para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários.

Art. 2º Todos os aposentados e pensionistas aniversariantes no mês de FEVEREIRO de 2025 deverão comparecer pessoalmente à sede do FUMPREF, situado na Rua Porto Alegre, n.º 179, Centro, Fátima/TO, CEP 77555-000, durante o período de 03/02/2025 a 28/02/2025, em horário comercial, em dias úteis, das 07:30h às 13:30h.

Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas com incapacidade total ou parcial deverão comparecer acompanhados de seus representantes legais, os quais devem estar munidos do respectivo documento legal (termo de Tutela, Termo de Curatela, documento comprobatório do genitor de pensionista menor de 18 (dezoito) anos, termo de guarda).

Art. 3º Os aposentados e pensionistas que estiverem impossibilitados de comparecimento a sede do FUMPREF para promover a prova de vida, deverão encaminhar um representante legal, com documento probatório da incapacidade, a fim de requerer visita domiciliar.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas deverão comparecer à sede do FUMPREF munidos de seus documentos pessoais originais, quais sejam:

← Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional; (com emissão recente - máximo de 9 anos);

- Inscrição no CPF;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se casado; (com emissão recente - máximo de 2 anos);
- ♣ Certidão de Nascimento, se solteiro; (com emissão recente - máximo de 2 anos);
- ♣ Comprovante de endereço (com emissão recente máximo de 90 dias);

Art. 5º O não comparecimento acarretará na suspensão do benefício até a plena regularização da prova de vida.

Fátima/TO, 03 de FEVEREIRO de 2025.

MIDIANE RAMOS BORGES
Diretora Executiva do FUMPREF